

Deliberação CSDP nº 15/2014, de 21 de março de 2014.

Altera a Deliberação CSDP nº 10/2014, de 07 de Março de 2014.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela determinação dos artigos 134, § 2º, da Constituição Federal, 128, da Constituição Estadual.

Considerando as atribuições dos artigos 97-A, inciso III, e 100, da Lei Complementar n. 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 132/2009;

Considerando as atribuições conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 136/2011;

Considerando a necessidade de disciplinar a regulamentação do pagamento do auxílio alimentação conforme Artigo Art. 143 da lei 136 de 19 de Maio de 2011.

DELIBERA:

Art. 1º - A Deliberação CSDP nº 10/2014, de 07 de Março de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - O auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, será concedido mensalmente aos Membros e Servidores da Defensoria Pública”.

“**Art. 4º** - O valor do auxílio alimentação é de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) mensais para os servidores do quadro de pessoal e membros desta Defensoria”.

Parágrafo único – O servidor ou membro que acumule cargos fará jus à percepção de apenas um auxílio-alimentação”.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion

André Ribeiro Giamberardino

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

Dezidério Machado Lima

Erick Le Ferreira

Antonio Vitor Barbosa de Almeida

Alexandre Gonçalves Kassama